



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Assistência Social de Taboão – TO

Secretaria de Assistência Social e Mulher

2. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de uso permanentes, equipamentos de informática e periféricos, destinados à manutenção das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Fundo Municipal de Assistência Social de Taboão – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se:

- Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços);
- Jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU;
- Normativos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

A contratação decorre da necessidade de modernização e manutenção da infraestrutura administrativa e tecnológica do Fundo Municipal de Assistência Social.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos permanentes, equipamentos de informática e periféricos visa assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Os equipamentos atualmente utilizados apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, obsolescência tecnológica e limitações operacionais que comprometem a eficiência dos serviços prestados.

A contratação permitirá:

- melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- modernização dos ambientes administrativos;
- ampliação da capacidade operacional;
- substituição de equipamentos inservíveis;
- melhoria dos serviços ofertados à população;
- fortalecimento dos controles administrativos;



- aumento da produtividade institucional.

Considerando a imprevisibilidade da demanda ao longo do exercício financeiro, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Assim, nos termos dos arts. 6º, XIII, 28, I e 29 da Lei nº 14.133/2021, a modalidade adequada é o **Pregão na Forma Eletrônica**.

A utilização do meio eletrônico proporciona:

- maior competitividade;
- ampliação da disputa;
- economicidade;
- transparência;
- rastreabilidade dos atos;
- eficiência administrativa.

6. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha justifica-se pela:

- impossibilidade de definição exata da demanda;
- necessidade de aquisições parceladas;
- racionalização dos recursos públicos;
- redução de custos administrativos;
- flexibilidade no atendimento das necessidades futuras.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Os itens deverão possuir características mínimas compatíveis com as descrições abaixo ou superiores.

ITEM	QUANT	UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	10,0000	UN.	21598	NOBREAK 800VA 29302 ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V COR PRETO	444,6700	4.446,7000
00002	4,0000	UND	24090	TECLADO USB COM FIO PADRÃO ABNT 2	55,6900	222,7600
00003	3,0000	UND	23995	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA-BROTHER HL-L5662DNO	1.427,0100	4.281,0300
00004	3,0000	UND	23996	IMPRESSORA LASER COLORIDA- BROTHER L8360CDW	3.587,9000	10.763,7000
00005	4,0000	UND	24088	NOTEBOOK ACER ASPIRE 5- SERIE A515	4.179,6700	16.718,6800



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
CNPJ: 37.421.112/0001-26



00006	10,0000	UND	23931	COMPUTADOR COMPLETO CORE I5 MONITOR 23 POLEGADAS	3.588,3300	35.883,3000
00007	2,0000	UND	24089	PROJETOR EPSON POWER LIFE S41+ AVGA8000*600 PIXELS	3.259,6700	6.519,3400
00008	6,0000	UND	24016	TECLADO NOTEBOOK ACER ASPIRE 5- A515-57CS	81,0000	486,0000
00009	1,0000	UND	24017	TECLADO NOTEBOOK ACER ASPIRE V5-417.688	72,0000	72,0000
00010	2,0000	UND	24018	BATERIA NOTEBOOK ACER ASPIRE 5 SERIE A515	271,3900	542,7800
00011	5,0000	UND	24019	CAMERA WEBCAM FULL HD	183,9300	919,6500
00012	2,0000	UND	24020	HD EXTERNO 1TB EXPANSION USB 3.0	362,3300	724,6600
00013	3,0000	UND	24021	MOUSE OPTICO USB FIO	39,3300	117,9900
00014	3,0000	UND	24022	ROTEADOR WI-FI COM TECNOLOGIA AC	331,9600	995,8800
00015	6,0000	UND	25705	CORTINA DE AR DE ALTA VAZÃO COM CONTROLE REMOTO, COMPRIMENTO DE 3 METROS, BAIXO RUÍDO.	1.257,3300	7.543,9800
00016	1,0000	UND	25706	ENCADERNADORA PERFURADORA MANUAL PARA ASPRIAL A4	614,2600	614,2600
00017	6,0000	un	14720	Microfone sem fio, profissional	598,6300	3.591,7800
00018	3,0000	UN	06012	CAIXA DE SOM - AMPLIFICADA ATIVA, POTENCIA MINIMA DE 1000WTS	1.009,1500	3.027,4500
TOTAL GERAL						97.471,94

As quantidades serão definidas na planilha de quantitativos constante do processo administrativo.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS POR PADRONIZAÇÃO

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa fundamenta-se no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;"

A legislação admite expressamente a indicação de marcas quando demonstrada tecnicamente a necessidade de padronização dos bens utilizados pela Administração Pública.

II - JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Taboão – TO possui atualmente em seu patrimônio diversos equipamentos de informática e periféricos das marcas Acer, Brother e Epson, entre outras constantes do Termo de Referência.



Ao longo dos anos, a Administração estruturou sua infraestrutura tecnológica baseada nesses equipamentos, promovendo a padronização operacional, técnica e administrativa de seus ativos.

A manutenção dessa padronização apresenta vantagens significativas para a Administração Pública, dentre as quais destacam-se:

a) Compatibilidade Tecnológica

Os equipamentos atualmente instalados encontram-se integrados ao ambiente computacional existente, permitindo maior compatibilidade entre hardware, softwares, drivers e demais componentes utilizados pelos servidores municipais.

b) Facilidade de Manutenção

A utilização de equipamentos padronizados reduz a complexidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva, possibilitando maior rapidez na substituição de componentes e menor tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

c) Disponibilidade de Peças e Componentes

A Administração já possui histórico de utilização dessas marcas, facilitando a aquisição futura de peças de reposição, acessórios e componentes compatíveis.

d) Capacitação dos Usuários

Os servidores e operadores dos equipamentos já possuem familiaridade com os sistemas, funcionalidades e configurações dos equipamentos atualmente utilizados, reduzindo a necessidade de treinamentos adicionais e aumentando a produtividade.

e) Economicidade Administrativa

A padronização reduz custos indiretos relacionados à gestão dos equipamentos, suporte técnico, manutenção, configuração, treinamento de usuários e gerenciamento dos ativos tecnológicos.

f) Continuidade dos Serviços

A manutenção de um parque tecnológico padronizado contribui para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, minimizando riscos de incompatibilidade e interrupções operacionais.

III - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

A indicação das marcas constantes do Termo de Referência não tem caráter restritivo ou direcionador da contratação.

As referências de marca foram utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade e compatibilidade, em razão da necessidade de padronização do parque tecnológico existente.



Dessa forma, será admitida a participação de licitantes que ofertem produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas mínimas exigidas e possuam desempenho compatível com os equipamentos atualmente utilizados pela Administração.

Assim, preservam-se integralmente os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - CONSIDERAÇÕES

Considerando a existência de equipamentos das marcas mencionadas já incorporados ao patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social de Taboão – TO, bem como a necessidade de assegurar compatibilidade operacional, racionalização dos custos de manutenção, continuidade dos serviços públicos e eficiência administrativa, resta tecnicamente justificada a indicação das referidas marcas como referência no Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que serão aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis ao exigido pela Administração, não havendo qualquer restrição indevida à competitividade do certame.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de:

MENOR PREÇO POR ITEM

Conforme art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Quando aplicável:

- itens exclusivos para ME/EPP;
- cota reservada;
- direito de preferência;
- regularização fiscal tardia.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PRAZO DE ENTREGA



A entrega deverá ocorrer em até:

15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Administração, poderá ser concedida prorrogação.

12. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues:

Almoxarifado Central ou local indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taboão – TO, sem qualquer custo adicional para a Administração.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Recebimento Provisório

Ocorrerá no ato da entrega para conferência quantitativa.

Recebimento Definitivo

Ocorrerá após:

- conferência técnica;
- testes de funcionamento;
- verificação de conformidade.

Prazo máximo:

15 (quinze) dias após a solicitação.

14. GARANTIA DOS PRODUTOS

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de:

- 12 meses para equipamentos permanentes;
- 12 meses para equipamentos de informática;
- garantia do fabricante quando superior.

A garantia deverá abranger:

- defeitos de fabricação;
- defeitos de montagem;
- vícios ocultos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer produtos novos e sem uso;



- cumprir rigorosamente as especificações;
- substituir produtos defeituosos;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- manter condições de habilitação durante toda a execução;
- prestar assistência técnica quando aplicável;
- reparar danos causados à Administração.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- acompanhar e fiscalizar a execução;
- emitir ordens de fornecimento;
- efetuar pagamentos;
- receber os materiais;
- aplicar penalidades quando necessário.

17. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar:

- Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- eficiência energética dos equipamentos;
- utilização de materiais recicláveis quando possível;
- descarte ambientalmente adequado de embalagens.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

A execução será acompanhada por:

Gestor da Ata

Servidor formalmente designado.

Fiscal da Ata

Servidor formalmente designado.

Competirá aos responsáveis:

- acompanhar entregas;
- controlar saldos;
- verificar conformidade;
- registrar ocorrências;
- emitir relatórios.

19. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até:

30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.



Documentos exigidos:

- Nota Fiscal;
- Certidões de Regularidade Fiscal;
- Comprovação de recebimento definitivo.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

Sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social, consignadas nos respectivos exercícios financeiros.

22. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos da contratação encontram-se mapeados na Matriz de Riscos constante do processo administrativo, contemplando riscos relacionados a:

- atraso na entrega;
- fornecimento inadequado;
- oscilação de preços;
- descumprimento contratual;
- falhas de garantia;
- descontinuidade do fornecedor.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar:

Habilitação Jurídica

- Contrato Social ou equivalente;
- CNPJ;
- Documentos pessoais dos sócios.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidões Federal, Estadual e Municipal;
- FGTS;
- CNDT.



Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência;
- Balanço dos últimos 2 exercícios financeiros.

Qualificação Técnica

- Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível(is) com o objeto.

24. CONCLUSÃO

A presente contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade, modernização e eficiência das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taboão – TO. A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade, competitividade, transparência e observância aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às orientações do Tribunal de Contas da União – TCU e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.

Taboão – TO, 11 de Maio de 2026

Elaborado por:

LUANA NOGUEIRA LOPES
Secretária de Planejamento
Portaria nº 014/2026

Aprovado por:

Hossana Queiroz de Souza Oliveira
Gestora do Fundo
Decreto nº 001/2025